



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE
REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE 36 APARELHOS TELEFÔNICOS IP INTELBRÁS TIP 125I, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA IP CORPORATIVA, VISANDO À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APARELHO TELEFONICO - IP INTELBRÁS TIP 125I PRETO - Suporte a uma conta SIP Display gráfico de 128 x 32 pixels Tecla dedicada para realização de conferência Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash Teclas para correio de voz ² , sigilo (mute), viva-voz e atende 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps Possibilidade de instalação em mesa ou parede Sinalização de campainha por LED Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS Capacidade para registro em servidor primário e secundário	36	UND	R\$ 278,00	R\$ 10.008,00



VALOR TOTAL	R\$ 10.008,00
-------------	---------------

Valor total de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

Aquisição de **36 (trinta e seis) aparelhos telefônicos IP Intelbrás TIP 125i, cor preta**, destinados à implementação e consolidação da infraestrutura de telefonia IP corporativa da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR.

Condições da contratação:

1. Características técnicas mínimas dos equipamentos

Os aparelhos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Marca/Modelo: Intelbrás TIP 125i (ou superior, equivalente ou compatível tecnicamente);
- Suporte a uma conta SIP;
- Display gráfico de 128 × 32 pixels;
- Tecla dedicada para conferência;
- Tecla Menu para acesso às configurações básicas do terminal;
- Teclas de ajuste de volume, flash, viva-voz, mute (sigilo) e correio de voz;
- 2 portas Ethernet 10/100 Mbps;
- Possibilidade de instalação em mesa ou parede;
- LED de sinalização de campainha;
- Suporte a QoS (garantia de qualidade da voz);
- Capacidade de registro em servidor primário e secundário;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento.

2. Prazo de entrega

- A entrega dos aparelhos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Laranjal/PR.

3. Condições de recebimento

- O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da quantidade e integridade dos aparelhos entregues.
- O recebimento definitivo dar-se-á após a validação do atendimento integral das especificações técnicas e condições contratuais.

4. Garantia e assistência técnica

- O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



- O prazo de atendimento para substituição ou reparo de equipamentos com defeito não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da Administração.

5. Obrigações da contratada

- Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente lacrados e embalados pelo fabricante;
- Entregar manuais de usuário em português, impresso ou em meio digital;
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os aparelhos que apresentarem defeito de fabricação dentro do prazo de garantia;
- Cumprir integralmente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas.

6. Obrigações da contratante

- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato;
- Disponibilizar servidor/gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega e do cumprimento das condições contratuais;
- Fornecer as informações e documentos necessários para a formalização da contratação.

5- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, por meio da Secretaria de Administração, identificou a necessidade de aquisição de 36 aparelhos telefônicos IP Intelbrás TIP 125i, destinados à implementação da infraestrutura de telefonia IP corporativa.

A medida integra a estratégia de modernização tecnológica e digitalização dos processos administrativos, sendo indispensável para a consolidação do sistema de telefonia em nuvem (PABX Virtual) em fase de implantação, o qual possibilitará maior eficiência na comunicação entre setores, economia de recursos e integração da rede administrativa.

Do ponto de vista técnico, a aquisição dos referidos aparelhos proporcionará:

- a) Padronização da infraestrutura de telefonia, assegurando compatibilidade com o PABX em nuvem e evitando fragmentação tecnológica;
- b) Melhoria da qualidade das comunicações, com suporte a protocolos SIP e QoS, garantindo estabilidade e clareza das chamadas;
- c) Maior confiabilidade operacional, por meio da capacidade de registro em servidores primário e secundário, reduzindo riscos de interrupção;
- d) Recursos avançados de gestão e produtividade, incluindo conferência, viva-voz, correio de voz, teclas programáveis e integração com aplicações digitais;
- e) Redução de custos administrativos, eliminando a dependência de aparelhos analógicos e otimizando a gestão centralizada dos ramais.



Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para compras de bens e serviços de pequeno valor, até o limite legal estabelecido. O valor estimado da aquisição, conforme levantamento de mercado, é de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais), portanto, inferior ao limite vigente para compras e serviços comuns, o que autoriza a utilização da modalidade de dispensa direta.

A escolha da dispensa de licitação justifica-se pela:

1. Compatibilidade com os parâmetros legais – o valor está dentro do limite estabelecido pela legislação, não configurando fracionamento de despesa;
2. Celeridade e eficiência administrativa – considerando que os equipamentos são imprescindíveis para a operacionalização do sistema de telefonia em nuvem já contratado, a tramitação de processo licitatório poderia acarretar atraso na implantação e prejuízos à continuidade dos serviços;
3. Garantia de economicidade e vantajosidade – a pesquisa de preços de mercado demonstrou que a proposta da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** apresenta o menor preço unitário (R\$ 278,00 por aparelho), com fornecimento de equipamentos novos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
4. Adequação ao interesse público – a aquisição imediata dos aparelhos é condição essencial para assegurar a eficiência e a modernização da comunicação administrativa e, por consequência, a melhoria do atendimento ao cidadão.

Assim, a adoção da dispensa de licitação direta mostra-se juridicamente legítima, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação, para execução.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

(seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Equipamento			Página: 1	
Conta	despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte G.Fonte
00840	4.4.90.52.06.00	AFARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	03.004.04.122.0401.1013	00000 E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

Considerando as cotações realizadas no mercado e a necessidade de aquisição de 36 aparelhos telefônicos IP Intelbrás TIP 125i, destinados à implementação da infraestrutura de telefonia IP corporativa, visando à modernização tecnológica, à padronização da comunicação interna e à otimização dos recursos administrativos da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936.

A escolha da referida empresa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Menor preço global apresentado no comparativo custo-benefício, com valor total de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais) para o fornecimento de 36 aparelhos, ao preço unitário de R\$ 278,00;
- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando compatibilidade com sistema PABX em nuvem, suporte a protocolos SIP e QoS, e recursos de produtividade como conferência, viva-voz e integração digital;
- Comprovação de capacidade técnica e regularidade da empresa fornecedora, assegurando a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares do processo de contratação.

Assim, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o valor global está abaixo do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, justifica-se a contratação da **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e atendimento ao interesse público.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS



Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de contratar empresa autorizada e especializada no fornecimento de aparelhos telefônicos IP Intelbrás TIP 125i, destinados à implementação da infraestrutura de telefonia IP corporativa da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Durante o processo de pesquisa, foram consultados fornecedores com comprovada capacidade técnica e experiência no fornecimento de equipamentos de telefonia IP, requisito indispensável para garantir a compatibilidade com o sistema de telefonia em nuvem em fase de implantação, a padronização tecnológica da rede municipal, a redução de custos operacionais e a manutenção da eficiência da comunicação institucional.

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, com valor global de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais) para o fornecimento de 36 (trinta e seis) aparelhos IP Intelbrás TIP 125i, ao preço unitário de R\$ 278,00.

A escolha da TELEFÔNICA BRASIL S.A está devidamente justificada não apenas pelo critério econômico, mas também pela plena adequação técnica dos equipamentos ofertados, pela garantia mínima de 12 meses, pela entrega de produtos novos (de primeiro uso) e pela regularidade documental apresentada, assegurando que a execução contratual ocorra com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estipulados.

Assim, fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a proposta apresentada pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. representa a solução mais vantajosa ao interesse público, conjugando menor preço, atendimento técnico especializado, eficiência na modernização da comunicação administrativa e otimização do uso dos recursos públicos.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

LARANJAL-PR, 03 de outubro de 2025.

Flaviane dos Santos
Secretaria Municipal de Administração